



**Sumário**

<b>DECRETOS.....</b>	<b>2</b>
<b>PORTARIAS .....</b>	<b>4</b>
<b>EXTRATOS.....</b>	<b>10</b>
<b>LEI.....</b>	<b>13</b>
<b>RETIFICAÇÃO .....</b>	<b>15</b>



**DECRETOS****DECRETO N.º 206/2018**

**Súmula:** Nomeia os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal**, do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;

**Considerando** o disposto no Artigo 10 da Lei Complementar n.º. 002/2010, datada de 14 de maio de 2010, Plano Diretor do Município de Formosa do Oeste/PR;

Considerando o Decreto Municipal n.º. 202 de 10 de dezembro de 2018.

**D E C R E T A**

Art. 1º. Ficam designados os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal**, de caráter deliberativo em matéria de diretrizes de desenvolvimento

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****Divisão de Obras e Engenharia**

**Titular:** Nilton Pickler

**Suplente:** Giovani Augusto Piovan

**Secretaria de Infra Estrutura**

**Titular:** José Carlos Franzão

**Suplente:** Generino Rech -

**Secretaria de Educação e Cultura**

**Titular:** Angela Roberta Neves de Brito Pinto

**Suplente:** Arlene Piovan Caretta

**II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL****Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste – ACIAF**

**Titular:** Aderson Stelzer Machado

**Suplente:** Adriana Oliveira Soares da Cunha

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formosa do Oeste**

**Titular:** Antonio Pacifico

**Suplente:** Silvana Faustino Cesco

**Paróquia Santo Antonio**

**Titular:** Adnilson Pedro Pinto

**Suplente:** Ailton Cecatto

**Art. 2º.** Os representantes do **Conselho de Desenvolvimento Municipal** deverão observar as seguintes diretrizes:

**I** - a renovação dos representantes do conselho se dará a cada 03 (três) anos, via conferência de avaliação do Plano Diretor;

**II** - a renovação deverá se dar em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos componentes do conselho;

**III** - cada conselheiro poderá ter no máximo 02 (dois) mandatos consecutivos;

**IV** - O Conselho deverá se reunir sempre que se fizer necessário deliberações que digam respeito ao Plano Diretor de Formosa do Oeste/PR.

**Art. 3º.** Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus ao Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 13 de dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº. 215/2018**

**SÚMULA:** Decreta Recesso Municipal devido às "Festividades de Natal e de Fim de Ano" e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração;

Considerando o Período de Recesso de Final de Ano tendo em vista as festividades de Natal e de Final de Ano;

Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa e fechamento de balanço;

**RESOLVE E DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 24 de Dezembro de 2018 à 02 de Janeiro de 2019, em virtude dos feriados de Natal e passagem de Ano Novo.

**Parágrafo Primeiro** – A Secretária de Saúde; deverá funcionar em regime de plantão a ser estabelecido pela Secretária de Saúde, durante o período de recesso.

**Parágrafo Segundo** – A Divisão de Serviços Urbanos – (recolhimento de lixo) deverá funcionar em horário normal durante o período de recesso, os servidores que prestarem serviços durante o período de recesso terão direito a folga, devendo ser requerida junto ao departamento de Recursos Humanos.

**Parágrafo Terceiro** – A Secretaria de Educação e Cultura, funcionará conforme calendário escolar;

**Parágrafo Quarto** – A Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças, funcionará em regime de plantão durante o período de recesso, para que os serviços internos necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2018 sejam realizados, os servidores que prestarem serviços durante o período de recesso terão direito a folga, devendo ser requerida junto ao departamento de Recursos Humanos.

**Parágrafo Quinto - O CRAS** - deverá funcionar em horário normal durante o período de recesso, será implementada escala de revezamento de folga aos servidores do CRAS, pré definida pela Secretaria de Assistência Social, de forma que não haja prejuízo no atendimento dos usuários.

**Parágrafo Sexto – O CAD-PRO**, funcionará em regime de plantão para atendimento aos produtores rurais, deverá ser afixado o número de telefone para contato em local visível no Paço Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 19 de dezembro de 2018

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 216/2018**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 843/2017, de 23 de novembro de 2017:

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.975,00 (Quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, assim especificado:

0200 – Executivo Municipal

0205 – Departamento de Educação de Cultura

12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

101 – Fundeb 60%

89 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

R\$ 2.770,00



12.365.1400.2.015 – Manutenção da Educação Infantil (Creche)		
101 – Fundeb 60%		
133 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.521,00
135 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Infantil (Pré-escola)		
101 – Fundeb 60%		
147 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	33.383,00
149 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	5.105,00
12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Especial		
101 – Fundeb 60%		
1969 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	196,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>43.975,00</b>

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação do exercício da seguinte fonte:

101 – Fundeb 60%	R\$	43.975,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>43.975,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 19 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIAS**

##### **PORTARIA Nº 325/2018**

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração:

RESOLVE.

**Art. 1º** CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, suas férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **03/01/2019** a **01/02/2019**, conforme seus respectivos períodos.

NOME	CARGO	PERÍODO

Inês Rissato	Aux. Serviços Gerais	16/03/2017 a 16/03/2018
Joceli Tesolin Storti	Zeladora	12/03/2017 a 12/3/2018
Lucivalda Marques Cavalcante	Monitora	20/08/2017 a 20/08/2018
Mari Claudete Batista de Oliveira	Zeladora	06/03/2017 a 06/03/2018
Maria de Lourdes Pimentel dos Santos	Zeladora	04/06/2017 á 04/06/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 10 de Dezembro de 2018.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

##### **PORTARIA Nº 326/2018**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Atestado Médico para Gestante Servidora Publica Municipal Sra. **Letícia de Paula Bertacello**.

**RESOLVE**

Art.1º- Fica pela presente Portaria, de acordo com o artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº 13/2012 de 19/04/2012, concedido à funcionária **LETÍCIA DE PAULA BERTACELLO**, ocupante do Cargo efetivo de Zeladora, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 12/12/2018 e termino em 12/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 329/2018**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado médico, da Servidora Pública Municipal **Cecilia Solda Franco**.

**R E S O L V E**

Art.1º- Fica concedido pela presente Portaria, do dia 17/12/2018 a 16/03/2019, Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Municipal Senhora **Cecilia Solda Franco**, ocupante do cargo de Membro Suplente do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2018.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 330/2018**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Comunicado de Resultado da Avaliação da Incapacidade NB 624.899.311-8**, da Servidora Pública Municipal Aline Patricia Pacheco, expedido pela Previdência Social.

**R E S O L V E**

Art.1º- Fica concedido pela presente Portaria, do dia 03/10/2018 a 18/11/2018, Licença para Tratamento de Saúde junto ao INSS da Servidora Municipal Senhora **Aline Patricia Pacheco**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2018.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar****Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 331/2018**

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração:

RESOLVE.

**Art. 1º** CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, suas férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **17/12/2018** a **15/01/2019**, conforme seus respectivos períodos.

NOME	CARGO	PERÍODO
Claudia Franciele de Oliveira	Aux. de Enfermagem	07/07/2017 a 07/07/2018
Renata C. do Prado Rodrigues	Aux. de Enfermagem	01/06/2017 a 01/06/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 18 de Dezembro de 2018.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N 327/2018**

Dispõe sobre a Progressão Funcional de funcionário efetivo ocupante do cargo de **ZELADORA**, no quadro permanente de Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste- Pr.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Artigo 12 § 1º, § 2º, Artigo 13 e Artigo 23 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012e suas alterações.

**RESOLVE**

**I –** Enquadrar em seus respectivos Níveis e Referências, pela Progressão Funcional por Tempo de Serviço o funcionário abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Quadro Próprio permanente de Estrutura de cargos, Nível, Vagas e carga horária de acordo com o disposto no Artigo 12 § 1º, §2º, artigo 13 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012, e suas alterações.

NOME	NIVEL	REFERENCIA
IZABEL CRISTINA DE LIMA	GSO-1	4

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2018

**Luiz Antonio Domingos Aguiar**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 337/2018**

**LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 503/2009 de 25/03/2009 e a Portaria nº. 053/2016 de 04/03/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal até a cidade de Curitiba/PR, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto a: Seil, Instituto das águas, Detran e Paraná Cidade.

**RESOLVE:**

I – Comunica seu afastamento para tratar de assuntos de interesse do Município, com saída dia 19/12/2018 às 11:00 horas e retorno no dia 20/12/2018, com chegada prevista para as 23:30 horas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço Municipal, aos 19 de dezembro de 2018

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 338/2018**

NOMEIA Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público 01/2018, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro Efetivo de Cargos do Município de Formosa do Oeste, conforme consta do edital.

1 – Ismael Donizeti Petrucci

2 – Pollyanna Santos Gimenes

3 – Juliana Catia Tamparowski de Oliveira

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º, auxiliará no acompanhamento, organização e fiscalização dos trabalhos referente ao Concurso Público 01/2018.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora serão considerados de relevância ao Município de Formosa do Oeste/PR, porém sem ônus ao erário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” aos 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 332/2018**

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração:

RESOLVE.

**Art. 1º** CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, suas férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **07/01/2019** a **06/02/2019**, conforme seus respectivos períodos.

NOME	CARGO	PERÍODO
Dayanne Priscila de O. Nobile	Procurador Jurídico	15/03/2016 a 15/03/2017
Jucemara Taize Winsch Galdino	Psicóloga	07/06/2017 a 07/06/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 18 de Dezembro de 2018.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 333/2018**

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração:

RESOLVE.

**Art. 1º** CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, suas férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **03/01/2019** a **01/02/2019**, conforme seus respectivos períodos.

NOME	CARGO	PERÍODO
Evair Antonio Cavalheiro	Oficial Administrativo	07/06/2016 a 07/06/2017
Maria Santos da Silva Costa	Zeladora	07/06/2017 a 07/06/2018
Rozileia Lobo Penido	Técnico em Tributação	07/06/2017 a 07/06/2018
Simone das Neves de Castro	Técnico em Tributação	16/01/2018 a 16/01/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 18 de Dezembro de 2018.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 334/2018**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento da servidora protocolado sob o nº 3764/2018.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor público Municipal **APARECIDO CICHOCKI**, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal suas férias regulamentares, referente ao período de 07/06/2017 à 07/06/2018, a serem usufruídas a partir de 26/12/2018 a 24/01/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 18 de Dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 335/2018**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento da servidora protocolado sob o nº 3737/2018.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora pública Municipal **CLEYSSIR SILVA**, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais suas férias regulamentares, referente ao período de 15/03/2017 à 15/03/2018, a serem usufruídas a partir de 09/01/2019 a 07/02/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 18 de Dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR****Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 336/2018**

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração:

RESOLVE.

**Art. 1º** CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, suas férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **14/01/2019** a **12/02/2019**, conforme seus respectivos períodos.

NOME	CARGO	PERÍODO
Aparecida Pereira dos Santos Cavalcante	Aux. em Saúde Bucal	01/06/2017 a 01/06/2018
Daiana Rissato Ribeiro	Nutricionista	05/03/2017 a 05/03/2018
Mauricio Raimundo de Lima	Operário Braçal	12/04/2017 a 12/04/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 18 de Dezembro de 2018.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATOS****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa **RETIFICADORA AMADEUS**, situada na Avenida Brasil, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.901.019/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **ANDREY RENATO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 7.990.015-0, e inscrito no CPF sob o Nº 047.806.919-74, residente na Rua Polônia, Nº 217, na cidade de Assis Chateaubriand, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º 019/2018, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO**

Conforme previsto na **CLÁUSULA NONA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018, Processo Licitatório n.º 029/2018 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018** e em razão da necessidade de substituir peças avariadas do Micro Ônibus Volare Motor X10 4.10, ano 2008/2009, Patrimônio nº 1397, que não encontram-se de acordo com as especificações e requisitos do contrato, resolve implantar o redimensionamento do objeto no custo adicional de R\$ 2.948,50 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Em razão da implantação de novo sistema objeto fica acrescido ao lote 01 do Contrato n.º 037/2018, a importância de R\$ 2.948,50 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), passando o estimado do contrato original do lote 01 para R\$ 21.990,98 (vinte e um mil novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, em 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

RETIFICADORA AMADEUS

Andrey Renato Rodrigues dos Santos

Representante

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**1 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2018 de 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**2 - OBJETO:** Contratação de empresa privada prestadora de serviços de saúde, objetivando realização de Plantão de Urgência e Emergência aos Municípios, no centro de Saúde de Formosa do Oeste, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 004/2018.

**3 - EXECUTOR:**

**Empresa: C. E. S. IGA & IGA LTDA - ME**, CNPJ 19.182.329/0001-49 localizada na Avenida Curitiba, n.º 1080, CEP: 85.830-000, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.

#### **4 - VALOR UNITÁRIO DOS PLANTÕES:**

Para o Plantão Simples: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Para o Plantão Extra: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

**5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: FUNDOS ESPECIAIS

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa de Governo: 1300 - Gestão Municipal de Saúde

Ação de Governo: 60 - Atendimentos de Urgência e Emergência

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.30. - SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**1 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2018 de 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**2 - OBJETO:** Contratação de empresa privada prestadora de serviços de saúde, objetivando realização de Plantão de Urgência e Emergência aos Municípios, no centro de Saúde de Formosa do Oeste, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 004/2018.



**3 – EXECUTOR:**

**Empresa: UNICLINICA PIRES FERREIRA LTDA - ME**, CNPJ 08.768.223/0001-05 localizada na Rua Epitacio Pessoa, n.º 568, CEP: 87.470-000, cidade de Mariluz, Estado do Paraná.

**4 – VALOR UNITÁRIO DOS PLANTÕES:**

Para o Plantão Simples: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Para o Plantão Extra: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

**5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: FUNDOS ESPECIAIS

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa de Governo: 1300 - Gestão Municipal de Saúde

Ação de Governo: 60 - Atendimentos de Urgência e Emergência

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.30. - SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

[EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE](#)

[INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO](#)

**1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018 de 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**2 – OBJETO:** Contratação de empresa privada prestadora de serviços de saúde, objetivando realização de Plantão de Urgência e Emergência aos Municípios, no centro de Saude de Formosa do Oeste, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018.

**3 – EXECUTOR:**

**Empresa: CLINICENTER SERVIÇOS MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME**, CNPJ 07.391.056/0001-63 localizada na Rua Moises Lupion, n.º 750, CEP: 87.360-000, cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

**4 – VALOR UNITÁRIO DOS PLANTÕES:**

Para o Plantão Simples: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Para o Plantão Extra: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: FUNDOS ESPECIAIS

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa de Governo: 1300 - Gestão Municipal de Saúde

Ação de Governo: 60 - Atendimentos de Urgência e Emergência

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.30. - SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)



**LEI****LEI Nº 882/2018****ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**LEI**

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 25.991.210,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e dez reais).**

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 25.949.891,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	R\$ 1.613.700,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 430.770,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 210.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 27.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 23.392.635,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 274.886,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 41.319,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 41.319,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00

**TOTAL****R\$ 25.991.210,00**

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguintes desdobramentos:

Categoria Economica

**DESPESAS CORRENTES****R\$ 21.947.950,00**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 13.493.966,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 75.620,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.736.977,00

**DESPESAS DE CAPITAL****R\$ 948.386,00**

INVESTIMENTOS	R\$ 841.115,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 107.271,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA****R\$ 736.261,00****TOTAL****R\$ 25.991.210,00**

Órgãos:

**PODER LEGISLATIVO**

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 1.252.864,00
-----------------------	------------------

**PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO	R\$ 481.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 378.000,00
CONTROLE INTERNO	R\$ 64.200,00
OUIDORIA INTERNA MUNICIPAL	R\$ 20.550,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.632.600,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 3.601.902,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 4.033.358,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 2.854.166,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 468.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 929.700,00



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 217.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.860.000,00
FUNDO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 16.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.032.270,00
FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 3.000,00
FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 145.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.991.210,00</b>

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º** - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município:

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite estabelecido pelo art. 38 da Lei nº 860/2018 (LDO), servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Art. 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 8º** - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº. 4.320 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício que se encerra.

II - bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

III- suplementar dotações com recursos de operações de crédito autorizadas.

**Art. 9º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Art. 10** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 11** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 12** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

**Art. 13** – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**§ 1º** - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

**§ 2º** - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

**Art. 14** – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 15** – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Paço Municipal "Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand", em 19 de dezembro de 2018.



**Luiz Antônio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2018**

O Município de Formosa do Oeste - PR vem retificar o Aviso de Licitação Referente ao Processo Licitatório nº 68/2018, Tomada de Preços n.º 12/2018 que tem como objeto a **Implantação de sistema de iluminação esportiva no Estádio Municipal Joaquim Pereira de Souza, no Município de Formosa do Oeste/PR**, nas condições fixadas neste instrumento, sendo a presente licitação do tipo: Menor Preço - Lote.

**ONDE SE LÊ:**

**4.1.3.3** - A proponente deverá apresentar Declaração de que possui, em seu quadro, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnico por execução de serviços semelhantes aos licitados, sendo que referido profissional que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem realizados.

**4.1.3.4** - Apresentar a certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado na forma do subitem 4.1.3.3, a fim de comprovar a responsabilidade técnica do engenheiro civil na execução de serviços semelhantes aos licitados.

**LEIA-SE:**

**4.1.3.3** - A proponente deverá apresentar Declaração de que possui, em seu quadro, engenheiro eletricista, detentor de atestado de responsabilidade técnico por execução de serviços semelhantes aos licitados, sendo que referido profissional que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem realizados.

**4.1.3.4** - Apresentar a certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado na forma do subitem 4.1.3.3, a fim de comprovar a responsabilidade técnica do engenheiro eletricista na execução de serviços semelhantes aos licitados.

**Formosa do Oeste 20 de dezembro de 2018.**

**Luiz Antonio Domingues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

